

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PMPI
FOLHA: _____



PROCESSO Nº 6.784/2022

CONTRATO Nº 126/2022 - SERVIÇO - ANEXO I

1 - DAS VEDACOES - CONFORME TAC (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA)

1.1. Fica vedado:

1.1.1. Durante a execução dos serviços contratados a divulgação de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção a própria pessoa ou a familiares de agentes públicos e políticos, em qualquer nível de governo, ou quaisquer particulares, notadamente aqueles ligados pessoal e/ou politicamente a agentes públicos ou políticos, de forma direta ou indireta, e, especialmente aquelas que, de forma pública e notória, já apresentaram seus nomes como possíveis pré-candidatos ou candidatos aos poderes executivo federal ou estadual e legislativo Federal ou Estadual, caracterizando promoção particular, desde a data de formalização contratual até seis meses, no mínimo, após a finalização dos eventos custeados com recursos públicos, inclusive nas redes sociais e demais meios de comunicação social (televisão, rádio, jornais, portais de notícias, etc);

1.1.2. Nas divulgações das festividades e/ou eventos, a indicação nominal das pessoas acima mencionadas ou a utilização de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física ou jurídica (excetuando a pessoa jurídica contratante) como referência a concretização da festa e/ou evento popular, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente público/político ou particular - pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

1.1.3 Realizar referência pessoal e nominal ao prefeito municipal, ao Secretário Municipal de Cultura ou a terceiros, em especial pessoas a eles ligadas pessoal e/ou politicamente, de forma pública e notória, já apresentaram seus nomes como possíveis pré-candidatos aos Poderes Executivo Federal ou Estadual e Legislativo Federal ou Estadual, caracterizando promoção particular em período imediatamente anterior, durante ou mesmo logo após os eventos custeados com recursos públicos, inclusive nas redes sociais e demais meios de comunicação social (televisão, rádio, jornal, portal de notícia, etc) resultando todavia, permitida, de forma exclusiva, a publicidade institucional com os slogans ou logomarcas oficiais de Governo.

1.2. Em caso de descumprimento das condições pactuadas acima, em relação ao TAC (Termo de ajustamento de Conduta) em decorrência do período eleitoral vigente, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA e a AGENTES PÚBLICOS envolvidos sujeitos às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à contratada/contratante quaisquer das sanções listadas acima considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

1.3. A critério desta Prefeitura e nos termos da Lei, as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas no mesmo dispositivo.

1.4. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelo infrator no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

1.5. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.